



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
DO LCBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS**

**CNPJ/MF N° 52.343.885/0001-25
REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 08 de agosto de 2025, às 10:00h, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **LCBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **52.343.885/0001-25** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

 - 2. COMPARECIMENTO:** Presentes na Assembleia: **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas ("Lista de Presença" e "Anexo I", respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da Gestora do Fundo, **GV ATACAMA CAPITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.888.143/0001-04 ("Gestora").

 - 3. MESA:** Presidente: o Sr. Jonatas Oliveira e como Secretário o Sr. Erick Sayans.

 - 4. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.
-
- 1. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a alteração da estrutura do Fundo, passando de cota única para com subordinação; (ii) a contratação de consultoria especializada; (iii) a inclusão da possibilidade de o Fundo adquirir cotas de fundos de investimento em direitos creditórios; (iv) a consolidação do Regulamento do Fundo; (v) a 1ª emissão de cotas da classe Sênior do Fundo; e (vi) a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

 - 2. DELIBERAÇÕES:** Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, APROVAM, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:
 - i)** a alteração da estrutura do Fundo, passando de cota única para com subordinação, com as seguintes principais alterações:



- a) a alteração do público-alvo, retirando que o Fundo é destinado à cota única, conforme mais bem descrito no capítulo 2 - Forma de Constituição e Público-Alvo, do Regulamento do Fundo;
 - b) a alteração do item 13.8.7 referente à inexistência de garantia de rentabilidade, para incluir a possibilidade de rentabilidade das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas;
 - c) a alteração do item 13.8.9 referente ao risco de resgate das cotas seniores do Fundo em direitos creditórios;
 - d) a alteração das características das cotas, incluindo a subordinação entre as respectivas cotas, inclusive as características das Cotas Subordinadas e Cotas Seniores, bem como a índice de subordinação conforme mais bem descrito no capítulo 14 - Cotas do Fundo, do Regulamento do Fundo;
 - e) alteração integral do Capítulo de Valorização das Cotas, conforme mais bem descrito no Capítulo 15 - Valorização das Cotas, do Regulamento do Fundo;
 - f) a inclusão das características das cotas em relação à amortização e resgate de cotas, conforme mais bem descrito nos itens 16.2, 16.3 e 16.4, do capítulo 16 - Amortização e Resgate de Cotas, do Regulamento do Fundo; e
 - g) a inclusão da hipótese de evento de avaliação do Fundo, conforme mais bem descrito na alínea "a", do item 22.2, do Regulamento do Fundo;
 - h) a inclusão do pagamento de resgate das Cotas Seniores e Subordinadas, conforme mais bem descrito nas alíneas "b" e "c", do item 23.1, do Capítulo 23 - Ordem de Alocação dos Recursos, do Regulamento do Fundo; e
 - i) a inclusão da possibilidade de as cotas Subordinadas e Seniores se responsabilizem pela inadimplência dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, conforme mais bem descrito no item 24.3, do Capítulo 24 - Da responsabilidade dos cotistas e patrimônio líquido negativo, do Regulamento do Fundo
- II)** a contratação do LCBANK COMPRA DE ATIVOS JUDICIAIS E DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA, sociedade com sede na cidade do com sede na Cidade de Brasília - DF, na ST Bancário Sul, Quadra nº 02, Bloco S, Sala 1004, 13º Andar, Edifício Empire Center, Asa Sul, CEP: 70.070-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.945.933/0001-64, para prestar serviços de análise e seleção de Direitos Creditórios como Consultoria Especializada;
- III)** a inclusão da possibilidade de o Fundo adquirir cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, conforme mais bem descrito no item 10.1, do Regulamento do Fundo, que passará a ter a seguinte redação:

"10.1 O Fundo tem como objetivo adquirir Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios nos termos da Resolução CVM nº 175, além de Direitos Creditórios oriundos de ações judiciais contra a União Federal, suas Autarquias, Fundações e Empresas



Públicas Federais, visando a maximização de seus ativos e a diversificação de seu portfólio, observados os itens abaixo, incluindo, ainda, a possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios representados por cotas de classes de investimento em fundos de investimento em direitos creditórios.”

IV) caso as deliberações “I, II e III” sejam aprovadas, aprovar a consequente consolidação do Regulamento do Fundo, conforme o Anexo III;

V) caso a deliberação “I” seja aprovada, em ato contínuo, aprovar a 1ª emissão de cotas da classe Sênior do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160/22, nos termos do Suplemento anexo à presente ata (“Anexo II”); e

VI) a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

- 3. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 08 de agosto de 2025.

MESA:

DocuSigned by:

Jonatas Oliveira

Jonatas Oliveira

Presidente

Assinado por:

Erick Sayans

Erick Sayans

Secretaria

DocuSigned by:

Antonella Amaral

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado por:

Douglas Fabres

GV ATACAMA CAPITAL LTDA.

Assinado por:

Marcelino Oliveira Souza



ANEXO II

APÊNDICE DAS COTAS DA 1ª EMISSÃO DA CLASSE SÊNIOR DO LCBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS INSCRITO NO CNPJ Nº 52.343.885/0001-25

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.
2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas Sênior, em uma ou mais emissões.
3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da Sênior.
4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse Sênior serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas Sênior" e "Subclasse Sênior" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas Sênior.
5. Cada subclasse de Cotas Sênior será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses Sênior, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.
6. Cada série de Cotas Sênior diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas Subordinada emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.
7. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse Sênior poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas Sênior e da Oferta.
8. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas Sênior.



ANEXO II.1.

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SÊNIOR

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SÊNIOR DO LCBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS INSCRITO NO CNPJ N° 52.343.885/0001-25

A 1ª (Primeira) Emissão do **LCBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS INSCRITO**, ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo da Classe Única, terá as seguintes características:

- Forma de colocação: Distribuição pública – Rito Automático, nos termos da Resolução CVM 160;
- Quantidade de Cotas: até 1.500 (uma mil e quinhentas) Cotas.
- Valor unitário inicial da Cota: R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a primeira integralização de Cotas da Série. A partir de então, o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
- Valor total da oferta: até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), considerando o cálculo da quantidade máxima de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.
- Público-alvo: Investidores Profissionais;
- Prazo de colocação: 180 dias;
- Prazo de duração: Conforme prazo estabelecido na tabela de amortização;
- Amortizações: Conforme cronograma abaixo:

Data	Percentual Principal	Percentual Juros
31/08/2030	100%	100%

- Rentabilidade alvo: CDI + 2,00% a.a.
- Custos de distribuição: Não Aplicável;
- Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim, a oferta poderá ser cancelada com saldo não colocado;
- Distribuidor da oferta: será a Administradora do Fundo.

São Paulo, 08 de agosto de 2025.

DocuSigned by:
Antonella Amaral

D288B7EEF034498

LCBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS



ANEXO III - REGULAMENTO DO FUNDO